

LEI Nº 1.298/2003 – DE 20 DE MAIO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO E A ALIENAR A TERCEIROS MEDIANTE LICITAÇÃO, OS BENS QUE ESPECIFICA, INSERVÍVEIS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio e a alienar a terceiros os bens inservíveis para o serviço público municipal, abaixo especificados:

- 01) 01 veículo IMP/ASIA TOPIC/95, placa LYU 0209, chassi KN4FAK2AOSC056175, ano 1995, avaliado em R\$ 15.000,00.
- 02) 01 veículo Kombi, placa MAW 4047, chassi 9BWZZZ237WP019140, ano 1998/1999, avaliado em R\$ 9.500,00.
- 03) 01 caminhão Mercedes Benz, basculante 1113, diesel, placa LWS 4353, avaliado em R\$ 6.000,00.

Artigo 2º: Fica ainda autorizado a vender os referidos bens, mediante processo licitatório na modalidade de leilão, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de maio de 2003

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal